



LEI Nº 6.703 , DE 26 DE Agosto

DE 2015

PUBLICADO

D. Oficial Nº 161

Data: 26 / 08 / 15

Autoriza o Poder Executivo a promover Cessão de Uso, a título gratuito, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, referente ao Mercado Público e Ginásio Poliesportivo, ambos localizados no Residencial Jacinta Andrade, ao Município de Teresina – PI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, quais sejam, Ginásio Poliesportivo e Mercado Público, ambos localizados no Residencial Jacinta Andrade, ao Município de Teresina – PI.

Art. 2º Os bens referidos no art. 1º, desta Lei, ficarão sob gestão do Município de Teresina – PI e à disposição da sociedade piauiense, especialmente destinados ao lazer da comunidade que reside no Residencial Jacinta Andrade, revertendo ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí caso venham a ser utilizados em finalidade diversa da prevista.

Parágrafo Único. A Cessão de Uso terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

Art. 3º Os direitos e deveres relativos aos imóveis referenciados deverão ser objeto de um contrato específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, *oportuno tempore*, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 18, da Constituição Estadual, a Cessão de Uso de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de Agosto de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO